



**Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo**
Gabinete do Prefeito

Alegre, 24 de agosto de 2021.

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 042/2021

O Projeto que ora submetemos à apreciação de Vossas Excelências tem por objetivo permitir que os servidores do Município possam estar exercendo suas atividades em outro ente da federação, seja em órgão federal, estadual, ou mesmo em outros municípios, desde que presente o interesse público.

Conceitualmente, a cessão pode ser definida como ato administrativo que permite o afastamento temporário de servidor público, compreendido este como o titular de cargo ou emprego público e possibilita o exercício de atividades por este em órgão ou entidade distinta da origem.

Como todo ato administrativo, a cessão está submetida aos princípios norteadores da Administração Pública, dentre eles o princípio da legalidade, o qual, como um dos alicerces do Estado Democrático de Direito consagrado no artigo 37, caput da Constituição Federal, impõe aos agentes públicos, e àqueles que com a Administração Pública se relacionar, a completa submissão às leis.

Assim, como não existe no ordenamento jurídico municipal qualquer autorização para que se possa efetivar a cessão de servidores, encaminhamos a presente proposta legal na esperança de seu pronto acolhimento, pelo que enviamos nossas cordiais saudações.

NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal de Alegre